



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Instrumento nº 023/2021

do Livro SMS - Nº _____ Fls. _____

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DO
JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E O INSTITUTO DESIDERATA.**

Aos trinta dias do mês de setembro de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, Senhora **TERESA CRISTINA VIVAS NAVARRO VANNUCCI**, brasileira, médica, casada portadora da cédula de identidade nº 52777333-6, expedida pelo CRM RJ, CPF nº 011.625.027-54, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro, o INSTITUTO DESIDERATA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE INTERESSE PÚBLICO, com sede na rua Dona Mariana, 137 casa 07 – Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.919.093/0001-76, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhora **ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES**, portador carteira de identidade nº 36.104.177-9, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 269.717.338-27, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Sra. Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 129, em 13/09/2021, às fls. 46, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

L *RW* *all*



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fis. |
| Rubrica: | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO objetiva conjugar os esforços dos partícipes para **execução do Projeto de Finalização da Humanização do Setor de Radiologia no âmbito do Hospital Municipal Jesus, da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro**, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cabe:

(i) Ao MUNICÍPIO:

- (a)** autorizar os profissionais contratados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO a executarem os serviços contratados;
- (b)** autorizar a realização de registro de imagens, antes, durante e após a realização do projeto;
- (c)** realizar, sem custo extra, obras de natureza civil de pintura, instalação de piso e iluminação, necessárias para execução do projeto e instalação dos equipamentos;

N

For eue



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

- (d) manter a identidade visual do projeto do qual é beneficiário, sua estrutura física e o acervo doado que guarnecem os espaços humanizados instalados;
- (e) responsabilizar-se pela manutenção dos espaços humanizados instalados, realizando eventuais e futuros reparos necessários e que não representem custo extra;
- (f) manter os espaços humanizados em correto funcionamento;
- (g) informar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO caso haja mudança, ampliação ou encerramento das atividades nos espaços humanizados;
- (h) disponibilizar, anualmente, os dados dos atendimentos realizados nos espaços humanizados instalados;
- (i) através do S/SUBHUE/Hospital Municipal Jesus supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- (j) elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

(ii) À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO:

- (a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (b) contratar serviços para ambientação dos seguintes locais do Hospital Municipal Jesus, conforme Plano de Trabalho (Anexo I):
 - (a.1) segunda sala de raio-X;
 - (a.2) sala de seriógrafo;
 - (a.3) 02 (dois) consultórios de radiologia;
 - (a.4) área de circulação e espera.
- (c) contratar serviços para içamento e montagem do seriógrafo;
- (d) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (e) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (f) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

A

puw au



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

(g) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(e) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;

(f) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(g) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(h) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO é de 05 (cinco) meses, de 30/09/2021 a 01/03/2022, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

M
Ren *Ass*



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Caberá ao Hospital Municipal Jesus supervisionar, fiscalizar e monitorar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO somente poderá ser alterado por meio de proposta devidamente justificada, a ser apresentada no prazo de sua vigência, que possibilite a análise e decisão da outra parte, devendo ser formalizada mediante:

- (i) Por termo aditivo à parceria para:
 - (a) Prorrogação da vigência;
 - (b) Supressão parcial ou ampliação do objeto.

✓

5
au
fer



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

M
Kaw
ave



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
da Secretaria Municipal de Saúde

INSTITUTO DESIDERATA



ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES

Diretor – Presidente
(carimbo da Instituição)

Roberta Costa Marques
Instituto Desiderata
Diretora

 (aportora de projetos Instituto Desiderata)

TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)


TESTEMUNHA
(Cargo, matrícula e lotação)

Luciana Ramos de Lucena
Assessor Especial
Subsecretaria de Atenção Hospitalar
Urgência e Emergência - SMS
Matricula: 11219.129-4



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

FINALIZAÇÃO DA HUMANIZAÇÃO NO SETOR DE RADIOLOGIA HOSPITAL MUNICIPAL JESUS

JUSTIFICATIVA

O Instituto Desiderata é um OSCIP que tem como a missão promover soluções que garantam prevenção, diagnóstico e cuidado tempestivos para a saúde de crianças e adolescentes. Com esse objetivo o Instituto Desiderata realiza ações para melhoria da humanização do tratamento nos hospitais públicos do Rio de Janeiro, mais especificamente, ambientando os espaços dos serviços públicos referência para diagnóstico e tratamento de crianças e adolescentes com câncer.

Ao longo dos últimos anos foram humanizados os setores dos hospitais: Hospital Federal dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro (HFSE), Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG), Hemorio e Hospital Federal da Lagoa (HFL). Todos transformados em Aquários Cariocas, projetos do Instituto Desiderata em parceria com o cenógrafo Gringo Cardia. Além dos Aquários Cariocas, outros três projetos de ambientação foram realizados pelo Instituto Desiderata: Hospedaria Juvenil - leito de internação para adolescentes no Hemorio; o Submarino Carioca – sala de exames de tomografia e a sala “Robôs submarinos” – sala de Raio-X, ambos localizados no setor radiologia do Hospital Municipal Jesus.

Nossa intenção é que o espaço ambientado influencie mudanças nas práticas de produção e promoção da saúde nos hospitais públicos, além de minimizar os impactos do tratamento em todos os envolvidos. Ao longo dos últimos anos, esses espaços ambientados têm beneficiado pacientes, cuidadores e profissionais de saúde. Pesquisas realizadas em 2015 e 2017, nos espaços ambientados pelo Instituto Desiderata, comprovam que a ambientação diminui a sensação de dor e a ansiedade de pacientes e cuidadores e torna o ambiente mais acolhedor aos profissionais que atuam em uma rotina igualmente dolorida.



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fts. |
| Rubrica: | |

OBJETIVO

O objetivo do projeto é finalizar a ambientação do setor radiologia do Hospital Municipal Jesus, através da ambientação dos espaços:

- Sala Raio-X (sala que ainda não foi ambientada)
- Sala Seriógrafo
- 2 consultórios
- Finalização área de circulação e espera

Além da ambientação das salas o Instituto Desiderata se responsabilizará pelo içamento do seriógrafo (equipamento doado pelo Instituto Fernandes Figueira ao HMJ) e montagem do aparelho, com empresas previamente aprovadas pela direção do HMJ. O HMJ se responsabilizará por itens relacionados à obra civil necessárias para execução do projeto e instalação dos equipamentos.

PREVISÃO DE ITENS A SEREM EXECUTADOS POR AMBIENTE:

| |
|---|
| SALAS RAIOS X |
| Instalação novo piso |
| adereços |
| capotes e suporte |
| motorização |
| cenotécnica, esquadrias |
| iluminação |
| produção gráfica |
| pintura |
| revisão dos pontos de iluminação e elétrica |
| regularização paredes |
| SALA SERIÓGRAFO |
| içamento equipamento |
| montagem equipamento |
| abertura de vão para acesso do aparelho e conseqüente acabamento com fechamento liso com proteção radiológica |
| instalação novo piso |
| forro trabalhado |
| adereços / capotes e suportes |
| cadeira com adaptação para os exames |
| cenotécnica, esquadrias |

Pen

cu

L



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fls. |
| Rubrica: | |

| |
|--|
| iluminação |
| produção gráfica |
| pintura |
| sistema de áudio |
| revisão dos pontos de iluminação e elétrica |
| CONSULTÓRIOS |
| cenotécnica, esquadrias |
| mobiliário |
| instalação piso |
| pintura |
| ÁREA DE CIRCULAÇÃO E ESPERA |
| pintura de arte |
| insufilme das janelas |
| cenotécnica, esquadrias |
| produção gráfica |
| painel para colaboradores |
| brinquedos para o nicho baixo da estante de brinquedos |
| fechamento da área para câmara escura com drywall e ajustes para adaptação da área(piso, iluminação, porta, etc) |
| balcão da recepção |
| assentos da espera |

X
Faw Ace



| | |
|------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da atuação: | Fis. |
| Rubrica: | |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O projeto será executado em cinco meses, conforme cronograma abaixo.

| | MÉS 1 | | | | MÉS 2 | | | | MÉS 3 | | | | MÉS 4 | | | | MÉS 5 | | | |
|-----------------------|-------------------------|-------------------|----------|----------|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | SEMANA 1 | SEMANA 2 | SEMANA 3 | SEMANA 4 | SEMANA 1 | SEMANA 2 | SEMANA 3 | SEMANA 4 | SEMANA 1 | SEMANA 2 | SEMANA 3 | SEMANA 4 | SEMANA 1 | SEMANA 2 | SEMANA 3 | SEMANA 4 | SEMANA 1 | SEMANA 2 | SEMANA 3 | SEMANA 4 |
| PROJETO | conceito | estudo preliminar | | | projeto executivo | | | | | | | | | | | | | | | |
| PRODUÇÃO | pesquisa e levantamento | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROJ. GRÁFICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CENOTÉCNICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ADEREÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTANTE DE BIKIULEDOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CAPOTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTOFADOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| REVESTIMENTOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| HOSPITAL JESUS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

✓

Ren



| | |
|-------------------|------|
| Processo nº | |
| Data da autuação: | Fis. |
| Rubrica: | |

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA POR AMBIENTE

| ITENS | VALOR |
|---------------------|-----------------------|
| Nova sala Raio-X | R\$ 48.800,00 |
| Sala Seriógrafo | R\$ 90.720,79 |
| Içamento Seriógrafo | R\$ 6.500,00 |
| Montagem Seriógrafo | R\$ 34.632,00 |
| Consultórios | R\$ 4.400,00 |
| Área de circulação | R\$ 52.900,00 |
| Produção | R\$ 50.152,00 |
| Equipe | R\$ 87.000,00 |
| Total | R\$ 375.104,79 |

Atenciosamente,

Roberta Costa Marques

Diretora do Instituto Desiderata

Roberta Costa Marques
Instituto Desiderata
Bairro

Ren
me

1


ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

À Secretaria Municipal de Saúde

O **INSTITUTO DESIDERATA**, inscrito no CNPJ nº 05.919.093/0001-76, por intermédio do seu representante legal, a Senhora **ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.104.177-9, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 269.717.338-27, **DECLARA**, para os devidos fins, que não mantém nenhum instrumento jurídico firmado com o Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.



ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES

Diretora Executiva do Instituto Desiderata

Roberta Costa Marques
Instituto Desiderata
Diretora

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

À Secretaria Municipal de Saúde

O INSTITUTO **DESIDERATA**, inscrito no CNPJ nº 05.919.093/0001-76, por intermédio do seu representante legal, a Senhora **ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.104.177-9, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 269.717.338-27, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Unico do artigo 2º do Decreto "N" nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.



ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES

Diretora Executiva do Instituto Desiderata

Roberta Costa Marques
Instituto Desiderata
Diretora

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

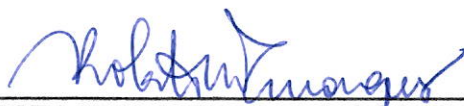
À Secretaria Municipal de Saúde

O **INSTITUTO DESIDERATA**, inscrito no CNPJ nº 05.919.093/0001-76, por intermédio do seu representante legal a Senhora **ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.104.177-9, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 269.717.338-27, **DECLARA**, para os devidos fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.



ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES

Diretora Executiva do Instituto Desiderata

Roberta Costa Marques
Instituto Desiderata
Diretora

Obs.:

- 1) **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**
- 2) **Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

À Secretaria Municipal de Saúde

O **INSTITUTO DESIDERATA**, inscrito no CNPJ nº 05.919.093/0001-76, por intermédio do seu representante legal a Senhora **ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 36.104.177-9, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº 269.717.338-27, **DECLARA**, para os devidos fins, que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.



ROBERTA WANDERLEY DA COSTA MARQUES

Diretora Executiva do Instituto Desiderata

Roberta Costa Marques
Instituto Desiderata
Diretora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º 07/05/000767/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 11/2021.

Data da assinatura: 13/10/2021

Partes: PCRJE/5ª CRE e SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.

Objeto: Fornecimento de gêneros/produtos alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares da E/5ª CRE.

Prazo: A partir de 13/10/2021.

Valor Total: R\$ 7.219,24.

Programa de Trabalho: 16.06.12.306.0315.2136

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Fundamento: Artigo 65, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO INSTRUTIVO: 06/300.136/2019

TERMO ADITIVO Nº 53/2021 AO CONTRATO Nº 110/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

PARTES: Município do Rio de Janeiro/SECONSERVA e DYNATEST ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: a) a modificação do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) adequação do cronograma físico-financeiro.

FUNDAMENTO: Artigo 65, I, "a" c/c §1º e Artigo 65 II, "c" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO**

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 11/2021 do Termo de Promessa de Compra e Venda nº 05/2021, lavrado em 13/10/2021, às fls. 81 a 82 do Livro n.º 01 do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

PARTES: 1) FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - FUNPREVI 2) SPE BARRA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Imóvel situado na Avenida Aldemir Martins, s/nº - Lote do PAL 47.698 - Recreio dos Bandeirantes.

FUNDAMENTO DO ATO: De acordo com o decidido no processo 01/954.371/2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº 07/004253/2021

Contrato n.º 56/2021

Partes: PCRJ/SME e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Data de assinatura: 18/08/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos para provimento de internet móvel no modelo de internet patrocinada - cobrança reversa.

Prazo: 18/08/2021 até 17/08/2022.

Valor Total: R\$ 7.070.040 (sete milhões setenta mil e quarenta centavos)

Programas de Trabalho: 16.01.12.361.0381.2791

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05

Nota de Empenho: 2021/001668

Fundamento: Art. 25, Inciso CAPUT da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/001.177/2014 - 09/65/000.054/2015.

Termo de rerratificação nº: 027/2021 ao Contrato nº 027/2016

Data da assinatura: 06/10/2021.

Partes: PCRJ/SMS e TX Comércio de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 32.280.604/0001-25

Objeto: Retificação do preâmbulo, da cláusula terceira (valor), da cláusula décima primeira (aceitação do objeto do contrato) e do Anexo I do Termo de Contrato nº 027/2016 assinado em 02 de maio de 2016.

Fundamento: Tendo sido decidido no processo nº 09/65/000.054/2015.

**FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/800.279/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO Nº: 54/2021

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

PARTES: F-Artes e Rodrigo Bernardo de Lara ME

OBJETO: Autorização de Uso Onerosa do Teatro de Câmara, para a realização do evento Festival Dia das Crianças, nos dias 10, 11 e 12/10/2021

VALOR: 20% sobre a receita bruta da bilheteria

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 01/820.009/2019

Instrumento: 4º Termo Aditivo Nº 16/2021 ao Termo de Colaboração Nº 022/2019

Data da assinatura: 13/10/2021

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CONTATO.

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/09/2021 até 25/09/2022.

Valor da Prorrogação: R\$ 3.084.913,60

Programa de Trabalho: 40.01.08.242.0517.2227

Natureza da despesa: 3.3.50.39.01

Nota de empenho: 2021/000256

Valor do empenho: R\$ 771.228,39

Fundamento: Decreto Rio nº 42.696/2016

Processo: 01/820.361/2017

Instrumento: 4º Termo Aditivo Nº 15/2021 ao Termo de Colaboração Nº 007/2019

Data da assinatura: 13/10/2021

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.

Objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2021 até 03/10/2022.

Valor da Prorrogação: R\$ 3.555.574,05

Programa de Trabalho: 40.01.08.367.0089.2731

Natureza da despesa: 3.3.50.39.01

Notas de empenho: 2021/000263 e 2021/000264

Valor total dos empenhos: R\$ 888.838,20

Fundamento: Decreto Rio nº 42.696/2016

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº 40/101.148/2021.

Identificação do Instrumento: Contrato nº 30/2021.

Data da assinatura: 07/10/2021.

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e HELENO CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto: Serviços de reforma de instalações elétricas do prédio sede do TCMRJ.

Prazo: 30 dias corridos.

Valor: R\$ 54.900,00

Empenho: nº 305/2021 de 21/09/2021, no valor de R\$ 54.900,00.

Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.

Natureza da Despesa: 44.90.51.03.

Fundamento do Instrumento: Lei 8666/93 e Lei 10520/02 e autorização da Senhora Secretária-Geral da Presidência, à peça 034 do processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 136 de 21/09/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo: 08/001.128/2019

Tipo do instrumento: Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 76/2019.

Número do instrumento: 106/2021 do Livro SMAS n.º 51

Data: 30/04/2021

Partes signatárias: SMAS e o LAR PEDRO RICHARD.

Objeto: TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n.º 76/2019 a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/05/2021 e término em 27/10/2021; podendo o presente ser rescindido quando o Chamamento Público findar antes do término da parceria, sem que haja qualquer direito à indenização à entidade parceira, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Valor: R\$ 108.407,04 (cento e oito mil, quatrocentos e sete mil, e quatro centavos).

Recursos Orçamentários: PT: 17.03.08.244.0513.2028 e ND: 3.3.50.39.01

Fundamentação Legal: Caput do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

*Omitido no D.O. Rio de 19/05/2021.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº 40/100.553/2018.

Identificação do Instrumento: 9º Termo Aditivo nº 29/2021.

Data: 07/10/2021.

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FB TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Repactuação e reajuste do Contrato nº 34/2016, serviços de co-pearagem.

Valor: R\$ 14.420,61.

Empenho: nº 318/2021 de 01/10/2021 no valor de R\$ 14.420,61.

Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.

Natureza da Despesa: 33.90.39.68.

Fundamento do Instrumento: Lei nº 8.666/93, art. 65 e autorização da Senhora Secretária-Geral da Presidência, à peça 291 do processo instrutivo, publicada no D.O. RIO nº 144 de 01/10/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO INSTRUTIVO: 03/001.348/2020

TERMO ADITIVO Nº 22/2021 ao CONTRATO Nº 14/2020 (9912505885/2020 -ECT)

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021

PARTES: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Transportes e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 14/2020 por mais 12 (doze) meses, passando seu término previsto para 07/10/2022.

VALOR: R\$ 25.921.817,76

PROGRAMA DE TRABALHO: 31.04.04.122.0384.2287

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.01

NOTAS DE EMPENHO: 2021/000018 e 2021/000019

VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 5.976.419,10

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/006.277/2021

Acordo de Cooperação nº: 023/2021

Data de Assinatura: 30/09/2021

Partes: PCRJ/SMS/HMJ e INSTITUTO DESIDERATA.

Objeto: Execução do Projeto de Finalização da Humanização do Setor de Radiologia, no âmbito do Hospital Municipal Jesus.

Prazo: 05 (cinco) meses de 30/09/2021 até 01/03/2022.

*Omitido no D. O. RIO de 01/10/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

I. OBJETO: Parceria para realização do projeto "Feira das Yabás".

II. PROPONENTE: Instituto Harmonia Brasil.

III. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Em atendimento ao §1º do artigo 32 da Lei 13.019/14 justifico que a entidade detém Autorização de Uso da Marca "Feira de Yabás", além de atuar há décadas no cenário artístico-cultural, contribuindo para a multiplicação de bens e serviços culturais, possuindo notoriedade e expertise no desenvolvimento de projetos culturais.

A empresa Mercita Promoções e Eventos Ltda, cujo sócio é Marcos Sampaio de Alcantara, conhecido como Marquinhos de Oswaldo Cruz, detém o registro da marca "Feira das Yabás" e forneceu Autorização de Uso ao Instituto Harmonia do Brasil para realizar e gerir administrativamente, operacionalmente e financeiramente o projeto no período de 1 de setembro de 2021 a 31 de maio de 2022. Desta forma, não seria possível a realização da Feira das Yabás por outra instituição.

IV. VALOR: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Os itens da planilha orçamentária apresentada representam as despesas necessárias à boa execução do projeto cujos valores expressam a realidade de mercado.

V. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31 da Lei 13.019/14.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Subsecretaria de Cultura e entregues no Protocolo Geral do CASS (Rua Afonso Cavalcanti, 455/Bl. 01 - Cidade Nova), no horário de 09 às 17 h.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo: 08/001.719/2020

Tipo do instrumento: Termo de Fomento

Número do instrumento: 160/2021 do Livro SMAS n.º 52.

Data: 04/10/2021

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses, de 04/10/2021 a 03/03/2022.

Partes signatárias: SMAS e a ASSOCIAÇÃO OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE BANGU.

Objeto: repasse dos recursos destinados ao financiamento de medidas de prevenção e atendimentos a 20 (vinte) crianças no contexto da pandemia da COVID-19, com recursos originários do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e tem como objeto garantir o direito à saúde, segurança e bem estar das crianças, adotamos medidas especiais de proteção e segurança no que diz respeito aos cuidados preconizados pelas autoridades sanitárias com relação aos riscos de contaminação pelo coronavírus. Adotamos o uso de máscaras pelos funcionários e também pelas crianças no caso da necessidade de saída fora das dependências da instituição, realizamos também a suspensão das visitas externas, orientamos as crianças sobre a importância da higiene quanto a proteção ao COVID-19 e como esse cuidado pode proporcionar proteção individual e às famílias. Realizamos atividades de reforço escolar buscando minimizar os impactos causados pela suspensão das aulas, realizamos atividades internas de recreação, dinâmicas e brincadeiras com a finalidade de conservar o bem estar físico e psíquico, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho às fls. 11 a 21 do processo administrativo n.º 08/001.719/2020

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Recursos Orçamentários: PT: 07.02.14.243.0568.2025 e ND: 3.3.50.39.01

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e Deliberação n.º 1.390/2020 ASDH/CMDCA.

Processo instrutivo: 08/001.725/2020

Tipo do instrumento: Termo de Fomento

Número do instrumento: 161/2021 do Livro SMAS n.º 52.

Data: 04/10/2021

Prazo de vigência: 05 (cinco) meses, de 04/10/2021 a 03/03/2022.

Partes signatárias: SMAS e O LAR FABIANO DE CRISTO.

Objeto: repasse dos recursos destinados ao financiamento de medidas de prevenção e atendimentos a 20 (vinte) crianças no contexto da pandemia da COVID-19, com recursos originários do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e tem como objeto as atividades de cada criança/adolescente, inserindo no seu cotidiano atividades escolares, esportivas, atendimento médico, odontológico, psicológico, complementação escolar, práticas educativas, tudo isso alinhado a uma rotina que possibilita o fortalecimento gradativo da autonomia de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades das diferentes faixas etárias, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho às fls. 17 a 30 do processo administrativo Nº 08/001.725/2020.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Recursos Orçamentários: PT: 07.02.14.243.0568.2025 e ND: 3.3.50.39.01

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e Deliberação n.º 1.390/2020 ASDH/CMDCA.